

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

EDITAL Nº 08/2026 - SRI - MOBILIDADE DOCENTE

PROGRAMA AUGM ESCALA DOCENTE

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Processo seletivo simplificado para pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2027, por meio do Programa de mobilidade ESCALA Docente, da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem como objetivo promover a Mobilidade Acadêmica Internacional, por meio do Programa ESCALA, da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu, do qual a UFRN é partícipe.

1.2 A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.3 São objetivos do Programa Escala Docente: contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das Universidades da Associação; contribuir para a consolidação de massas críticas de pesquisadores em áreas estratégicas de interesse regional; promover a cooperação interinstitucional entre as universidades associadas à AUGM, compartilhando as equipes de ensino e pesquisa das instituições participantes.

1.4 Os candidatos e candidatas deste edital deverão consultar o Regulamento do Programa Escala Docente, no item 41 que trata das obrigações a que se submetem os docentes aprovados.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As normas estabelecidas por este edital têm como objetivo selecionar os(as) participantes da UFRN para mobilidade acadêmica no ano de 2027.

2.2 Para efeitos deste Edital, a UFRN fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o subitem 5.1 deste Edital.

2.3 O aceite de cada candidatura à mobilidade acadêmica será deliberado pela SRI e validado pela Universidade de Destino, de acordo com as solicitações recebidas, mediante as próprias normas e exigências de admissão, considerando os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do Programa Escala Docente.

2.4 A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e de no máximo de 15 (quinze) dias, considerando os deslocamentos entre os países e demais exigências da Universidade de Destino, conforme disposto nas fichas informativas das universidades participantes, que podem ser consultadas neste link.

2.5 O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos solicitados neste edital, até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.6 Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

2.7 Candidatos que estejam em débito quanto a alguma prestação de contas com a SRI, não poderão se candidatar a esse edital.

2.8 Os modelos da Carta de aceite, da Declaração de Cumprimento de Requisitos, do Formulário de apresentação de proposta de mobilidade, além do regulamento do programa

e o manual de abertura de processo no SIPAC estão disponíveis [aqui](#).

3. BENEFÍCIOS

O financiamento da mobilidade estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

3.1 A UFRN, enquanto universidade de origem, concederá auxílio financeiro aos professores selecionados a fim de contribuir com as despesas com passagens aéreas e seguro viagem até a universidade de destino, conforme quadro abaixo:

Cidade de destino	Valor do auxílio
Santa Fé (UNL)	R\$ 4.000,00
La Plata (UNLP)	R\$ 3.500,00
Montevideu (Udelar)	R\$ 3.000,00
Santiago (USACH)	R\$ 3.000,00

3.1.1 O valor será pago pela Secretaria de Relações Internacionais, na forma de auxílio ao pesquisador e não se configura como compra de passagem aérea.

3.2. A universidade de destino será responsável pelo alojamento e manutenção do docente da UFRN, mediante o sistema de recepção de professores de cada universidade e o financiamento disponível para a presente Chamada.

3.3 A UFRN não oferecerá nenhum tipo de auxílio adicional. Caberá ao docente selecionado verificar e administrar o recurso oferecido pela Instituição de destino, como também, providenciar, com antecedência, o seguro com validade internacional para todo o período da mobilidade, que deverá incluir cobertura médica em caso de doença ou acidente, bem como repatriação médica e funerária.

4. PERFIL DO CANDIDATO

4.1 O programa é destinado aos docentes servidores efetivos da UFRN em pleno exercício, com interesse na realização de mobilidade acadêmica visando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, sendo vedada a participação de servidores aposentados, ou afastados por motivo de licença ou de

afastamento.

4.2 Para efeitos deste Edital, ficam definidos os seguintes termos:

4.2.1 Docente Júnior (Docente Novel – DN): docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há até 10 anos, contados da inscrição;

4.2.2 Docente Sênior (Docente Formado – DF): docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há mais de 10 anos, contados da inscrição;

4.3 O presente edital terá como ênfase a promoção da mobilidade acadêmica para docentes da categoria Júnior, como forma de fomentar a internacionalização desde os primeiros anos da carreira docente.

4.4 A mobilidade acadêmica deve ser enquadrada nas funções de ensino universitário, pesquisa, extensão, promovendo a pós-graduação, o desenvolvimento e a consolidação de novas áreas disciplinares.

5. VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE

5.1 A UFRN irá ofertar 3 (três) vagas para a realização desta ação de mobilidade acadêmica durante o 1º semestre acadêmico de 2026, em universidades da Argentina e do Uruguai, conforme quadro a seguir:

Área Abrangida	País de Destino	Universidade de Destino	Nº de vagas
Todas as carreiras presenciais que sejam ofertadas nas sedes de Santa Fe e Esperanza. https://www.unl.edu.ar/academica/facultades/	Argentina	Universidad Nacional del Litoral (UNL)	1

Todas as Unidades Acadêmicas	Argentina	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	1
Todas as ofertadas pela Udelar	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR)	1
Todas as carreiras e unidades participam	Chile	Universidad de Santiago de Chile (USACH)	1

5.1.1 Cada docente poderá se candidatar somente para uma Universidade. Esta escolha deverá estar explicitamente nomeada no Formulário de Apresentação de Proposta de Mobilidade.

5.2 A relação das Universidades de Destino e das condições ofertadas por cada uma delas, como áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação, durante o período de mobilidade no destino, estão nas Fichas Informativas disponíveis aqui.

5.2.1 **Caso** as informações sobre as condições oferecidas pelas Universidades de Destino para a realização da mobilidade não estejam disponíveis ou atualizadas no link acima, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, diretamente com as instituições, para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. Os contatos dos responsáveis administrativos pelo Programa nas instituições de destino encontram-se disponíveis na página da AUGM: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/responsables-de-la-gestion/>.

5.3 Os(as) candidatos(as) aprovados deverão realizar, além das atividades estabelecidas na proposta de mobilidade acadêmica, uma atividade aberta a toda a comunidade acadêmica da universidade que visita. Essa atividade aberta (conferência, seminário, aula pública, etc.) deverá ser organizada pelo pesquisador, em conjunto com a Universidade de Destino, desenvolvida e difundida como uma atividade oficial da AUGM.

5.4 A AUGM emitirá, ao participante, um certificado oficial de participação no Programa ESCALA Docente.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via SIPAC, até a data informada no cronograma deste edital.

6.1.1 Caso haja mais de uma inscrição relativa ao mesmo candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente assim como as informações nela constantes.

6.1.2 . As inscrições deverão ser realizadas por meio de processo eletrônico aberto na Mesa Virtual do SIPAC. O processo deverá ser encaminhado via SIPAC à SRI, Unidade 11.24.04, nos períodos designados no cronograma que consta neste edital.

6.1.3. Para cadastro do processo eletrônico, o proponente deverá acessar SIPAC → Protocolo > Processos > Abrir processo (Observação: em Tipo do Processo, → informar "Processo Seletivo" e em Natureza do Processo, informar "Ostensivo"). Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Abertura de Processo SIPAC.

6.1.4. Ao inscrever-se, o proponente deverá efetuar o upload dos documentos listados no item 6.2 deste edital.

6.1.5. A inserção dos documentos comprobatórios no processo e envio do mesmo à unidade **11.24.04** é de inteira responsabilidade do proponente.

6.1.6 As candidaturas que tenham sido registradas em processo, mas não enviadas à unidade solicitada, até o fim do período de inscrições, não serão aceitas.

6.2 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

6.2.1 **Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade do Programa ESCALA Docente**, devidamente preenchido e assinado, que poderá ser encontrado por meio do link: Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade do Programa ESCALA DOCENTE:

6.2.2 **Declaração Funcional**: emitida pelo portal SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf> > Menu "Serviços" > "Documentos" > "Declarações" > "Declaração Funcional");

6.2.3 **Carta convite** da instituição pleiteada (modelo disponível [aqui](#)), assinada pelas autoridades competentes da universidade anfitriã. Para assistência quanto à obtenção da carta, será necessário dirigir-se aos responsáveis pela gestão do Programa ESCALA Docente na Universidade de Destino, cujos contatos estão disponíveis em <https://grupomontevideo.org/escala/index.php/2026/05/19/responsables-de->

[a-gestion/](#);

6.2.4 **Diploma de Doutorado**;

6.2.5 **Comprovante de conta e agência bancária** em nome do candidato (titular);

6.2.6 **Declaração de cumprimento de requisitos**, disponível [aqui](#).

6.2.7 **Documento de identificação com foto** (CNH, Passaporte ou Carteira de Identidade);

6.2.8 Se aplicável, declaração de participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, assinada pela autoridade competente dos referidos órgãos;

6.2.9 Se aplicável, comprovante de proficiência em língua espanhola, caso a Universidade Acolhedora solicite: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de proficiência em língua espanhola realizado pela UFRN, dentro do prazo de validade, ou ainda, declaração do(a) candidato(a) de suficiência de domínio do idioma no qual as atividades serão realizadas.

6.2.10 Se aplicável, comprovante de afastamento por licença maternidade ou licença adotante no período mencionado no item 7.2. O documento pode ser emitido em SIGRH > Serviços > Documentos > Declarações > Declarações de Afastamento.

6.3 A SRI não se responsabiliza pelo não envio do processo para a unidade solicitada na instrução de inscrições.

6.4 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

6.5 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

7. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

7.1. A avaliação da produção científica dos proponentes será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I, devidamente informados no Currículo Lattes do proponente até a data-limite prevista no Item 14, obedecendo, quando houver, aos tetos de pontuação

estabelecidos.

7.1.1. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do Item 14 não serão consideradas para fins de concorrência neste edital.

7.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2022 e 2026, considerando-se o disposto no cronograma previsto no Item 14.

7.3. Considerando que a maternidade implica responsabilidades significativas, que podem impactar a trajetória profissional de cientistas — muitas vezes resultando em redução da produtividade científica, perda de oportunidades acadêmicas ou até mesmo abandono da carreira — e com o intuito de promover a equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico, será adotado um critério especial para as proponentes que estiveram em licença maternidade ou licença adotante durante o período de avaliação mencionado no Item 7.2. Nesses casos, será computado um adicional de 25% sobre o IPI da proponente.

7.3.1. Aplica-se o mesmo critério especial mencionado no Item 7.3 aos pesquisadores que passaram por nascimento ou adoção de filhos, sendo considerados seus cuidadores exclusivos (pai solo).

7.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES (2017-2020), abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4.

7.5. O proponente poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente Produção → Intelectual Meu Currículo → Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA → Currículo → Simulação de Pontuação → Escolher o modelo de pontuação → "SRI-PPG - Mobilidade Docente 2026")

7.5.1. A simulação do Índice de Produtividade Individual (IPI) mencionada no Item 7.5 não contempla eventual adicional de pontuação previsto nos Itens 7.3 e 7.3.1, relativo à licença maternidade, licença adotante ou à condição de cuidador exclusivo (pai solo).

7.5.2 Para fins de classificação, as candidaturas apoiadas pelos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, receberão um fator indutor de 10% sobre a pontuação do Intellectus. Para tanto, o docente deverá apresentar declaração de participação assinada por autoridade competente dos referidos órgãos.

8 CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será realizada em três etapas. Na **primeira etapa**, os candidatos serão subdivididos em duas listas distintas — uma para Docentes Júnior e outra para Docentes Sênior. Na **segunda etapa**, serão aplicados os fatores indutores de pontuação descritos no item 7. Após as duas etapas, os candidatos serão ranqueados, em ordem decrescente.

8.2 No presente Edital, considerando a oferta de 4 vagas, serão classificados **2 (dois) Docentes da categoria Júnior e 2 (um) Docente da categoria Sênior**, obedecendo os critérios dispostos no item 4 - Perfil do Candidato.

8.3 Havendo coincidência na escolha da Universidade de Destino:

- a) Entre docentes das categorias Júnior e Sênior, classificados para a mesma vaga, será dada prioridade ao docente Júnior, observando-se os limites dos números de vagas disponíveis para cada universidade e categoria.

8.4 No caso de empate, será dada prioridade ao docente que não tiver sido selecionado em quaisquer das edições do Edital de Mobilidade Docente da SRI referentes aos anos de 2025 e 2026. Persistindo o empate, será dada prioridade ao docente de maior idade.

9 RECURSOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final da seleção serão divulgados na página de notícias da SRI (<https://www.sri.ufrn.br/noticias.php>), conforme cronograma.

9.2 Para interpor recurso, o candidato deverá enviar e-mail para inscricoes@sri.ufrn.br, nas datas previstas.

9.3 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido.

9.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

9.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

10 ACESSO A PLATAFORMA ESCALA AUGM

10.1 Os 4 (quatro) docentes selecionados neste edital receberão acesso a Plataforma do ESCALA AUGM, onde deverão criar um login e submeter a candidatura a Universidade de Destino ao qual foi selecionado neste edital, conforme Manual de Postulación a la Convocatoria de Docentes ([clique aqui](#)), no período informado no item 14.

10.2 Na submissão da candidatura, além da carta convite, os docentes selecionados deverão anexar os documentos solicitados pela Universidade de Destino, conforme campo **“Documentos que deben enviar las universidades de origen junto a la nominación del docente seleccionado”** presente na ficha informativa da Universidade.

10.3 Na Plataforma, a Universidade de Destino receberá a candidatura do docente indicado pela SRI e validará a mobilidade acadêmica.

11 AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 O pagamento ao docente contemplado fica também subordinado à disponibilidade financeira e orçamentária da UFRN no momento da concessão do auxílio, desde que seja no período de vigência deste edital, a saber: da data de divulgação do resultado final até o dia 31 de dezembro de 2027.

11.2. O candidato selecionado para receber o auxílio para atividades docentes no exterior deverá cumprir as seguintes exigências:

11.3. Efetuar a solicitação de afastamento, preenchendo formulário específico no SIGRH, juntamente com processo administrativo que deve ser enviado à Reitoria, e encaminhar cópia da publicação da autorização no Diário Oficial à SRI, através de ofício eletrônico para a SRI;

11.4. No prazo de cinco dias após o retorno da mobilidade, encaminhar para mobilidadeinternacional@sri.ufrn.br o comprovantes de embarque (ida e volta) , relatório de viagem e certificado de participação no evento ou qualquer outro documento que comprove a realização da mobilidade (devem ser obtidos na universidade de destino).

11.5. Mencionar, nas apresentações que fizer no exterior, bem como em todas as publicações decorrentes do evento do qual participou, o apoio recebido da SRI/UFRN.

12. DEVERES DO DOCENTE SELECIONADO

12.1 Manter contato com a universidade de destino para obter as informações necessárias (período da mobilidade, condições de hospedagem e alimentação, documentos adicionais).

12.2 Agendar com o professor anfitrião da universidade de destino o período em que realizará o intercâmbio, com a antecedência devida, observando os prazos estabelecidos pela instituição anfitriã.

12.3 Cumprir o programa de atividades propostas na universidade de destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle, avaliação e das de caráter administrativo estabelecidas por essa universidade.

12.4 Apresentar-se na universidade de destino nas datas acordadas na Proposta de atividades aprovada.

12.5 Responder às consultas que as instituições vinculadas ao Programa Escala Docente (PED) lhe dirigirem, participar de reuniões relacionadas às atividades propostas e participar de atividades relacionadas ao PED.

12.6 Comparecer à universidade de destino nas datas acordadas na Proposta de atividades aprovada.

12.7 Responder às consultas que as instituições vinculadas ao PED lhe dirigirem, participar de reuniões relacionadas aos objetivos do mesmo ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou a socializar sua experiência.

12.8 Providenciar, se for o caso, o visto em tempo hábil.

12.9 Ter um seguro de saúde, assistência e repatriação que cubra as contingências que possam ocorrer durante o período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e volta.

12.10 Assumir pessoalmente a responsabilidade pelos danos que sofrer e pelos prejuízos que causar durante sua participação no PED e isentar expressamente dessa responsabilidade as instituições participantes e o Programa.

12.11 Cumprir as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelo país de destino.

12.12 Fornecer à universidade de origem e à de destino seus antecedentes de saúde para melhor atendimento em caso de qualquer contingência.

12.13 Após o término da mobilidade, o docente deverá realizar, na UFRN, uma atividade expondo o impacto de sua experiência na comunidade acadêmica.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A SRI poderá alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento independentemente do calendário estabelecido.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção da SRI.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/10/2026
Inscrições	26/10/26 a 16/11/26
Atualização do Currículo Lattes	Até 16/11/26
Resultado Preliminar	20/11/26
Recurso contra o resultado preliminar	20/11/26 a 22/11/2026
Resultado Final	25/11/26
Submissão de Candidatura na Plataforma ESCALA AUGM	25/11/26 a 04/12/26

Natal, 05 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Renata Archanjo
Secretária de Relações Internacionais
Delegada Assessora da AUGM - UFRN